



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura de São João da Barra**

Lei n.º 427/2016, de 28 de Setembro de 2016.

EMENTA: FICA DENOMINADO DE “SÃO FRANCISCO DE ASSIS” A RUA PROJETADA, RUA ESTA QUE É A SEGUNDA RUA QUE SE INICIA A ESQUERDA APÓS A RESIDÊNCIA DO SR. HERALDO POMADA, SITUADA NO CHAPEU DO SOL, EM ATAFONA, 2º. DISTRITO DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ

***A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU  
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:***

**Art.1º.** - Fica denominado de “**SÃO FRANCISCO DE ASSIS**” a Rua Projetada, rua esta que é a segunda rua que se inicia a esquerda após a residência do senhor Heraldo Pomada, situada no Chapéu do Sol, em Atafona, 2º. Distrito deste município de São João da Barra/RJ.

**Art. 2º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 28 de Setembro de 2016.

**José Amaro Martins de Souza**

- Prefeito de São João da Barra -